



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Às 12:00h (doze) horas do dia 06 (seis) de setembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para recepção de documento a fim de comprovar a autenticidade de licença ambiental apresentada e divulgação final da habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de ruas no Povoado Terra Dura. Iniciando-se a sessão constatou-se ausência de todas as empresas participantes embora todos estivessem cientes, conforme Ata da Sessão do dia 04/09/2023; Ato contínuo o presidente substituto da comissão informa o resultado final da análise dos documentos de habilitação, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA** e a **INABILITAÇÃO** das empresas: **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SÃO BRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e JK LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. No que se refere a Empresa **SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, cumpre informar que a referida empresa, em verdade, encontra-se **INABILITADA**, conforme parecer técnico contábil divulgado na sessão de 04 de setembro de 2023, contudo, ocorre que devido a equívoco da comissão foi registrado, em ata, como habilitada, oportunidade em que, abeberando-se do princípio da autotutela, consubstanciado nos verbetes de súmula 346 e 473, ambos do STF, retifica-se, pelo presente, a informação consignada outrora. Por fim, no que se refere a Empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, foi concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a mesma apresentar as comprovações de veracidade do Licenciamento Ambiental, perante a impossibilidade do órgão técnico de conseguir aferir sua veracidade. No entanto, a mesma não compareceu para sanar tal diligência, o que impinge a mesma a condição de **INABILITADA**.

Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **15/09/2023** (quinze de setembro de dois mil e vinte e três), em virtude do feriado de 07 de setembro e ponto facultativo de 08 de setembro, encaminhando cópia desta ata para todos os licitantes. Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 22/09/2023 (vinte e dois de setembro de mil e vinte e três). Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Augusto Douglas Mendonça Ribciro
Augusto Douglas Mendonça Ribciro
Presidente Substituto da CPI,

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro

Patricia Elany Rodrigues Quirino
Patricia Elany Rodrigues Quirino
Membro